



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CEP: 39848-000 – ESTADO MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 07, de 01 de abril de 2015.

**NOMEIA PARA SUBSTITUIR
TEMPORARIAMENTE MEMBRO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
POR MOTIVO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e na forma da lei considerando as disposições da lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras alienações, locações, etc..

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeado o integrante da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93, para substituição do Membro efetivo do Item "I", por período de gozo de suas férias, sendo sua composição os seguintes servidores:

- I – Taynara Viana Valentin** – Servidor efetivo no Cargo de Auxiliar administrativo;
- II - José Aparecido da Silva** – Servidor comissionado, Chefe de Gabinete;
- III - Leonardo Rodrigues Dias** – Servidor efetivo no Cargo Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único. A comissão nomeada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contrato e outros atos pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de licitantes.

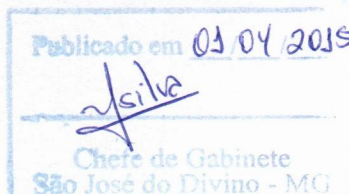
Art. 2º. Fica designado como Presidente o Servidor indicado pelo inciso I, e como Secretario o servidor mencionado no inciso II, ambos do artigo anterior.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá número mínimo de três como titulares o Presidente, o Secretario e qualquer um dos demais membros nomeados por este Decreto, como quórum para iniciar qualquer sessão.

§ 2º. A Sessão da Comissão Permanente de Licitação somente poderá ser iniciada com a presença de um representante da Controladoria Geral do Município, com direito a voz sem direito a voto, devendo ser registrado sua presença nos autos do processo.

Art. 3º. Entrará o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2015 e com duração até 30 de abril de 2015. Revogam-se todas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 01 de abril de 2015.



Marcos Rogério da Silva
Prefeito

Praça Prefeito Jurandir José Duarte, s/nº – Centro – Paço Municipal.